

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 5871-GF/2007

O Dr. Jorge Alexandre Almeida da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 752/02.3PDFUN, pendente neste Tribunal contra a arguido Marie Laure Pestana, filho de António Pestana e de Maria Cristina Pestana, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Fevereiro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12879527, com domicílio no sítio do Campo de Baixo, Apartado 292, 9400-015 Porto Santo, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3, do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2002 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 2002, por despacho de 28 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Alexandre Almeida da Silva*. — O Escrivão Auxiliar, *Bárcelo Santos*.

## 3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 5871-GG/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1954/06.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rúben Filipe da Silva Clemente, filho de Manuel Ernesto da Silva Clemente e de Lídia Pereira da Silva Clemente, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Junho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12411897, com domicílio no Caminho da Ribeira Grande, bloco 2, 1.º, direito, Santo António, 9020-114 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

### Anúncio n.º 5871-GH/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo abreviado n.º 549/01.8PTFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Milton dos Reis Soares, filho de Orlando Soares e de Ângela Maria Ferreira dos Reis Ferreira, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 226193110, titular do bilhete de identidade n.º 10856977, com domicílio na Travessa dos Moinhos, 5, São Pedro, 9000 Funchal, o qual foi em 27 de Fevereiro de 2004, por despacho, condenado a 86 dias de prisão subsidiária, por conversão da multa não paga no valor de 650 euros, transitado em julgado em 8 de Junho de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2001 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que

caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

### Anúncio n.º 5871-GI/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1758/06.9TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Kyrchuk, filho de Roman Kyrchuk e de Ludov Kyrchuk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Agosto de 1975, casado, impermeabilizador de construções, titular do passaporte n.º Am331229, com domicílio no Beco da Pena, 17, Santa Luzia, 9050-078 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

## VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 5871-GJ/2007

A Dr.ª Maria Celina de Jesus Nóbrega, juíza de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1403/00.6PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Andrade Martins, filho de José Carlos Martins e de Ângela de Andrade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11630338, com domicílio na 16 Learner Drive, Londres, Ha 2 Rt, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Celina de Jesus Nóbrega*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Ferro*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

### Anúncio n.º 5871-GL/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 158/01.1TAFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel de Jesus Santos, filho de António dos Santos Engrola e de Maria Júlia Jesus Pinheiro Santos, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11013944, com domicílio na Rua Luís Simões, 31, subcave, direita,

2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de meios de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido considerada descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

#### Anúncio n.º 5871-GM/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 25/02.ITBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim António Gonçalves de Almeida, filho de Manuel da Silva Almeida e de Leontina Nazaré Gonçalves, natural do Entroncamento, Vila Nova da Barquinha, nascido em 24 de Outubro de 1951, divorciado, titular do titular do bilhete de identidade n.º 5075959, com última residência na Avenida Marginal, Costa Nova, Gafanha da Encarnação, 3830-011 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Março de 2001, por despacho de 12 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se declarar descriminalizada a conduta do arguido.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ

#### Anúncio n.º 5871-GN/2007

O Dr. João Pedro de Almeida Gonçalves Batista, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Golegã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/01.9TBGLG, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Fragoso, filho de Álvaro Maria Fragoso e de Maria José da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12917053, com domicílio na Rua do Flecheiro, 35, 2300 Tomar, foi o mesmo condenado na pena de 80 dias de prisão subsidiária, por decisão de 5 de Fevereiro de 2007, pela prática de um crime de contra-ordenação, previsto e punido pelo artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 2/98, e hoje, artigo 131.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma, mas na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 20 de Junho de 2001, de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2001 e um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 476.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a a passagem imediata de mandados de detenção, para efeitos do disposto no artigo 337.º, n.º 1, *ex vi* do disposto no artigo 476.º, do Código de Processo Penal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Pedro de Almeida Gonçalves Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Soares Correia*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

#### Anúncio n.º 5871-GO/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular) n.º 126/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Vaz Sequeira, filha de João Mendes Sequeira e de Alcinda Vaz da Veiga, natural de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Março de 1977, solteira, titular da identificação fiscal n.º 214888657, titular do bilhete de identidade n.º 11179184, com domicílio na 4 Waterville Row, Blanchardstown, Dublin, 15, Irlanda, por se encontrar acusada da prática um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 13 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

#### Anúncio n.º 5871-GP/2007

O Dr. João Marcelino, juiz de direito do 1.º Juízo Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 302/99.7TBGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos da Fonseca Ribeiro, filho de José Fernandes Ribeiro e de Maria Fonseca de Oliveira, natural de Margaride, Santa Eulália, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1945, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 7175297, com domicílio na Rua das Palmeiras, 1.ª transversal direita, 5, Teixoso, 6200-689 Teixoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 1993, por despacho de 15 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pires Pina*.

### 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

#### Anúncio n.º 5871-GQ/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1048/05.4PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António de Sousa Lima, filho de Jonas de Sousa Lima e de Maria de Lurdes Soares, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do passaporte n.º CM070493, com domicílio na Rua 25 de Abril, Ed. Jardim, loja 9, Pevidém, 4835-296 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúrias, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, em concurso real com dois crimes de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticados em 30 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Jorge Vieira Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

#### Anúncio n.º 5871-GR/2007

O Dr. Miguel Jorge Vieira Teixeira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no